

ANEXO V





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

**HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA (HESM)
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

SETEMBRO/2017



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

SUMÁRIO

- 1. OBJETO**
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. ESTRUTURA E PERFIL**
- 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 5. METAS E INDICADORES**
- 6. RESPONSABILIDADES**
- 7. ORGANOGRAMA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência a contratação da FUNDAÇÃO SAÚDE do Estado do Rio de Janeiro para o gerenciamento e a execução dos serviços de assistência à saúde prestados pelo Hospital Estadual Santa Maria (HESM), incluindo a disponibilização de profissionais qualificados e especializados dos quadros da FUNDAÇÃO SAÚDE.

As finalidades desta contratação, no âmbito da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, são:

- (i) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme este Termo de Referência;
- (ii) Operacionalização do atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar dos usuários do **HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA**, no âmbito dos serviços de assistência à saúde nas áreas de Tuberculose, Tuberculose com resistência às drogas e co-infecção Tuberculose-HIV;
- (iii) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares, em pactuação com a SES/RJ;
- (iv) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio e terreno e dos bens inventariados pelo Estado, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico- hospitalares;
- (v) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da unidade hospitalar, em pactuação com a SES-RJ;
- (vi) Capacitação profissional e educação permanente;
- (vii) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade de saúde, tais como hotelaria, lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares, Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT), Tecnologia da Informação, conforme estabelecido no Termo de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;

- (viii) Execução de políticas e programas de atenção e assistência em Tuberculose, Tuberculose com resistência às drogas e co-infecção Tuberculose-HIV, conforme normas, critérios e diretrizes da CONTRATANTE.
- (ix) Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da CONTRATANTE, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde.
- (x) Adequação da área física existente para atendimento das normas de biossegurança vigente.

2. JUSTIFICATIVA

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais especiais e de alto custo, com objetivo de minimizar substancialmente a demanda reprimida observada é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos ditos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados universalmente pelo SUS.

A incidência de tuberculose no Estado do Rio de Janeiro vem se mostrando elevada, da ordem de 72 casos por 100.000 habitantes, com 90% dos casos na região metropolitana, com mais de 10229 casos novos notificados em 2015, sendo a doença infecciosa que mais mata no mundo. Em 2014, a taxa de mortalidade foi de 5,1 mortes para cada 100.000 habitantes,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

com 842 óbitos. Embora o tratamento hoje ocorra a nível ambulatorial, a hospitalização segue sendo indicada em casos especiais, como na meningoencefalite tuberculosa, intolerância medicamentosa não tratável em ambulatório, estado geral que não permita tratamento ambulatorial, intercorrências clínicas e/ou cirúrgicas, relacionadas ou não à tuberculose que necessitem de tratamento e/ou procedimento em unidade hospitalar, além de casos em situação de vulnerabilidade social, como ausência de residência fixa ou grupos com maior possibilidade de abandono ao tratamento.

Em relação ao HIV/AIDS, no período de 1982 a 2012, foram notificados através do SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação 76.045 casos de AIDS na população residente do Estado do Rio de Janeiro. No ano de 2012, foram diagnosticados 2440 casos, sendo este valor equivalente à taxa de 15,0 por 100.000 habitantes. A região Metropolitana I apresentou taxas maiores que as encontradas no estado durante todo o período analisado, apresentando taxa de 17,3 por 100.000 habitantes em 2012. A principal causa de óbito nas pessoas vivendo com HIV é a tuberculose, que ao acometer estas pessoas gera uma piora concomitante do quadro da AIDS. Atualmente, cerca de 10

% dos pacientes notificados com TB, são coinfetados com HIV, estimativa que vem reforçar a necessidade de que sejam disponibilizados leitos para esta coinfecção, na perspectiva da integralidade do cuidado.

Segundo dados do Sistema de Controle Logístico de Medicamento (SICLOM), 38.616 pacientes encontram-se em uso de Terapia Antirretroviral (TARV) no Estado do Rio de Janeiro, sendo 38.089 adultos e 527 crianças. Estima-se que 30.000 novos pacientes iniciem o uso de TARV no Estado, segundo as novas recomendações para o início da terapia antirretroviral em pessoas com HIV/AIDS (PVHA), que preconizam sua indicação imediata para todas as PVHA, independente da contagem de linfócitos T CD4. Na perspectiva de garantia da integralidade do cuidado a essas pessoas, torna-se indispensável o redimensionamento da rede assistencial.

Visando atender o novo cenário de contratação de serviços de saúde, e a perspectiva de ampliação dos serviços, com formalização de novos projetos para sua melhoria e considerando a complexidade do processo de contratualização no âmbito da saúde, a SES/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

identifica como indicado recorrer à FUNDAÇÃO SAÚDE do Estado do Rio de Janeiro para garantir o sucesso na gestão desse modelo.

Esse modelo em desenvolvimento, qual seja a contratualização de serviços de saúde, deve ser entendido em sua complexidade, a qual envolve: o planejamento e definição de diretrizes; elaboração dos modelos assistenciais; sistema de acompanhamento e avaliação; instrumentos e conteúdos operacionais; a gestão dos contratos, nas dimensões administrativa, técnica e assistencial; bem como o controle e avaliação da execução dos contratos e prestação dos serviços contratados.

Observa-se necessidade de aprimorar o processo de coordenação de todas as funções básicas dos processos assistenciais, rotinas e fluxos operacionais e, sobretudo, definir os perfis profissionais indispensáveis à execução destas atividades garantindo um desempenho responsável e eficiente, assim como a distribuição das responsabilidades para desenvolver as atividades assistenciais na unidade de saúde.

Este Termo de Referência visa combinar fatores operacionais, gerenciais e educacionais que resultem em substantivo crescimento da produção assistencial acompanhada pela garantia de oferta de serviços de saúde de qualidade.

3. ESTRUTURA E PERFIL

O Hospital Estadual Santa Maria (HESM), situado à Estrada do Rio Pequeno, N° 656 – Taquara, no Município do Rio de Janeiro, faz parte da rede própria da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ) e constitui uma das principais unidades hospitalares para internação de usuários com tuberculose no estado, juntamente com o Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras, também estadual. O HESM atende exclusivamente usuários com tuberculose e com coinfeção TB/HIV.

O Hospital Estadual Santa Maria realiza atualmente atendimento em regime de internação para usuários com Tuberculose e com tuberculose/HIV, adultos, sensíveis ou resistentes às drogas, que não necessitem de cuidados intensivos, provenientes da rede estadual pública. Disponibiliza atendimento integral, multidisciplinar e multiprofissional provido dentro da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

Unidade e complementado através do SUS.

A porta de entrada, tanto para a internação na unidade hospitalar, quanto para a realização de procedimentos de usuários externos (como escarro induzido, broncoscopia, biópsia pleural, biópsia ganglionar, toracocentese, ultrassonografia), será referenciada, atendendo às normas e diretrizes vigentes, por meio da SES/RJ.

A consolidação da atuação em Tisiologia e Infectologia (Coinfecção) é atividade necessária para as atividades de saúde em geral, através dos objetivos essenciais de prolongar, salvar e melhorar vidas. Para tanto, faz-se necessário que seja assegurada a operação plena da capacidade atual instalada do HESM.

3.1. ESTRUTURA FÍSICA ATUAL

3.1.1. CAPACIDADE INSTALADA E ESTRUTURA FÍSICA ATUAL:

Edifício de 04 blocos com 5.000 m² de área construída, sendo 02 blocos em funcionamento. Conta com 93 leitos distribuídos entre: 11 leitos masculinos para TB-MR e 02 leitos femininos adultos; 80 leitos de Tisiologia Feminina e Masculina, sendo desses 10 destinados a co-infecção TB-HIV.

Prédio principal:

Térreo – Portaria e Zeladoria, Laboratório, Telefonia, Farmácia, Salas de 1º atendimento (porta de entrada ou admissão de pacientes), CPD, Documentação médica, Sala de escarro induzido, Refeitório dos Terceirizados, Vestiário dos Terceirizados, Ouvidoria, Rouparia e Necrotério

2º pavimento – Sala de Broncoscopia, Central de esterilização e distribuição de material, Centro de Estudos, Biblioteca, NUAPSS, Assessoria da Qualidade, Capelania, Arquivo Médico, Auditório, Serviço de Nutrição, NVH, Comissão de Curativos, Terapia Ocupacional, Faturamento, Enfermaria Masculina – não bacilíferos, Fisioterapia e Repouso dos Médicos.

3º pavimento – Refeitório, Cozinha, Psicologia, Radiologia, Almoxarifado (TCD), Serviço Social, Enfermarias isoladas para pacientes TBMDR – masculina, Setor de Higienização e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

Gerência de Resíduos, Despensa da empresa de alimentação, Vestiários da enfermagem, Repouso da enfermagem, Repouso do Laboratório, Repouso dos motoristas.

4º pavimento – Odontologia, Enfermarias masculinas BACILÍFEROS, Depositário de equipamentos.

5º pavimento – Enfermarias femininas, Sala de atendimento multidisciplinar para pacientes internados.

Prédio anexo – Unidade Administrativa

Direção Geral, Direção Administrativa, Direção Técnica, Recepção Administrativa, Gerência de Enfermagem, Gerência de Infraestrutura, Gerências de Apoio Terapêutico, Gerência de Apoio e Diagnóstico, Gerência de Recursos Humanos, Comunicação, Copa, Setor Financeiro, Patrimônio.

3.1.2. SERVIÇOS ATUALMENTE DISPONÍVEIS NA UNIDADE

- a) Serviço de Porta de Entrada 24h para avaliação das internações referenciadas, através do Sistema de Regulação vigente,
- b) Triagem Clínica,
- c) Assistência Farmacêutica,
- d) NVH,
- e) Assistência Social,
- f) Assistência Psicológica,
- g) Laboratório de Análises Clínicas,
- h) Diagnóstico e acompanhamento laboratorial,
- i) Radiologia
- j) Ultrassonografia,
- k) Odontologia,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

- l) Fisioterapia,
- m) Nutrição,
- n) Broncoscopia,
- o) Biópsia de pleura,
- p) Toracocentese,
- q) Biópsia ganglionar,
- r) Laboratório de análises clínicas (para atendimento aos usuários internados),
- s) Escarro induzido,
- t) Cultura para micobactérias (BACTEC-MGIT 960),
- u) Pesquisa de BAAR (bacilo álcool-ácido resistente),
- v) Análise bioquímica de líquido pleural,
- w) Exames histopatológicos.
- x) Testa Rápido Molecular (TRM) para Tuberculose

3.2. ESTRUTURA E PERFIL NECESSÁRIO AO HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA

O HESM deverá atuar em sua plena capacidade instalada e operacional, norteado pelos seguintes objetivos:

- a) Prestar serviços médico-assistenciais em tisiologia, com equipe multiprofissional, no nível terciário e na média complexidade, aos pacientes adultos com tuberculose com ou sem resistência às drogas e coinfectados com HIV da rede estadual pública, em integração com a rede assistencial do SUS.
- b) Promover e fomentar atividades de ensino e pesquisa comprometidas com o desenvolvimento científico e social.
- c) Promover a saúde e a prevenção de agravos, através da educação do usuário e de seus



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

cuidadores.

- d) Oferecer serviços para dar suporte aos familiares e acompanhantes dos usuários em tratamento na unidade.
- e) Desenvolver trabalho em grupos multiprofissionais e multidisciplinares.
- f) Buscar a excelência nos serviços através de certificação/acreditação de todos os seus macroprocessos.
- g) Participar e apoiar campanhas estaduais sobre tuberculose.

A assistência à saúde, prestada em regime de internação hospitalar de média complexidade, sob regulação da SES/RJ, compreenderá o conjunto de serviços oferecidos ao usuário até a alta hospitalar, com agendamento de consulta ambulatorial pós-alta, na unidade básica do território do usuário, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias.

O HESM disponibilizará, de forma referenciada, os seguintes procedimentos a usuários externos:

- a) Escarro induzido
- b) Broncoscopia
- c) Biópsia pleural
- d) Biópsia ganglionar
- e) Toracocentese
- f) Teste Rápido Molecular para Tuberculose
- g) Ultrassonografia
- h) Provas de Função Respiratória

O HESM deverá promover a qualidade da gestão, buscando a excelência em seus serviços através da certificação/acreditação de todos os seus macroprocessos. A modelagem da gestão deverá ter o cuidado como eixo de seu processo gerencial.

Na lógica do cuidado integral, faz-se necessário que a responsabilização se dê em uma linha



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

contínua de produção do cuidado, que incida transversalmente por vários lugares do hospital ou mesmo por outros serviços de saúde, garantindo a inserção do HESM na rede SUS. Desta forma, o HESM deverá manter postura ativa na construção de fluxos institucionais regulares de pacientes entre as diferentes unidades produtoras de cuidados em Tuberculose e co-infecção TB/HIV. Para isso, com interveniência da SES/RJ, serão necessários processos de negociação com atores extra-hospitalares, em particular com as secretarias municipais de saúde, instâncias de gestão regional e Ministério da Saúde.

O HESM utilizará como contra referência os hospitais de alta complexidade, a rede de atenção básica, e os serviços e exames complementares à sua vocação.

Diante da necessidade de incorporar técnicas epidemiológicas na investigação e análise sistemática da situação de saúde da população atendida pelo HESM, a FUNDAÇÃO deverá instituir o Núcleo de Vigilância Hospitalar – NVH, de acordo com o previsto na resolução SES nº 1834, de 03 de julho de 2002, respeitando as diretrizes contidas em seu anexo. O Núcleo de Vigilância Hospitalar (NVH) será integrado por equipe multidisciplinar e gerenciado tecnicamente pelo Núcleo de Vigilância Hospitalar da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental da SES. O NVH gerenciará as seguintes comissões: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, a Comissão de Revisão de Prontuário, a Comissão de Análise de óbito e a Comissão de Vigilância Epidemiológica.

A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) monitorará os germes existentes no ambiente hospitalar, avaliando e divulgando os indicadores epidemiológicos de infecção hospitalar, atendendo às legislações e instrumentos estabelecidos pelos órgãos competentes. Fica também a cargo da CCIH, o controle do protocolo para acidentes com materiais biológicos e perfuro-cortantes, a gerência de resíduos, a central de esterilização e a comissão de curativos.

3.2.1. SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA – SADT

Este serviço será oferecido para investigação diagnóstica/terapêutica, em usuários internados ou não no hospital, desde que referenciados pela SES/RJ. No caso de usuários internados no hospital, o serviço deverá estar disponível durante 24 horas por dia, 7 dias na semana.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

- a) Coleta de escarro Induzido
- b) Broncoscopia
- c) Toracocentese
- d) Biópsia Pleural
- e) Biópsia Ganglionar
- f) Ultrassonografia geral
- g) Radiologia geral
- h) Exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo baciloscopia, cultura para micobactéria e teste de sensibilidade.
- i) Testa Rápido Molecular para Tuberculose
- j) Provas de Função Respiratória

3.2.2. SERVIÇOS DE APOIO

- a) Central de Material Esterilizado (CME) e distribuição de material,
- b) Farmácia hospitalar,
- c) Lavanderia e rouparia,
- d) Nutrição (incluindo nutrição enteral)
- e) Documentação Médica,
- f) Informática,
- g) Ouvidoria,
- h) Serviço Social,
- i) Fisioterapia,
- j) Arquivo de Prontuários de Usuários,
- k) Manutenção preditiva, preventiva e corretiva de equipamentos,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

- l) Serviço de diagnóstico em medicina laboratorial
- m) Qualidade
- n) Acolhimento
- o) Faturamento SUS
- p) Manutenção Predial e Conforto Ambiental.
- q) Comunicação Social
- r) Serviços de Hotelaria
- s) Serviço de Vigilância Patrimonial

3.2.3. ATIVIDADES DE ENSINO E PESQUISA

O HESM deverá promover o aprimoramento, a atualização e qualificação de sua equipe multiprofissional na área de Tuberculose e co-infecção TB/AIDS, bem como constituir polo de ensino para a realização de estágio curricular e desenvolvimento nestas áreas para acadêmicos de graduação e nível médio na área de saúde, investindo na pesquisa e na educação para agregar valor aos serviços e à assistência prestada à população;

3.2.4. NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO – NIR

O HESM conta com Núcleo Interno de Regulação, que deverá estar operando efetivamente, utilizando sistema informatizado via web que será disponibilizado pela SES/RJ. Será responsável pela interlocução com a SES/RJ, cabendo ao mesmo notificar a quantidade de leitos disponíveis na unidade para internação e agendamento de exames. O Serviço funcionará 24 horas por dia, 7 dias por semana, emitindo notificação de vagas, em pelo menos 2 (dois) turnos diários, de acordo com as normas estabelecidas pela SES/RJ.

Adicionalmente, o NIR estará incumbido de marcar, na rede de atenção à saúde, as consultas de seguimento ambulatorial dos usuários após a alta hospitalar.

Terá como função também organizar o fluxo interno dos usuários referenciados pela SES/RJ,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

informando aos diferentes setores de destinação os dados necessários.

3.2.5. NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS

Se, ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência, e de comum acordo com a FS, a unidade hospitalar se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser implantadas pela unidade com a aprovação da SES, após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade hospitalar e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Repactuação do Contrato de Gestão.

3.2.6. ESPECIALIDADES MÉDICAS

- a) Pneumologia/Tisiologia
- b) Clínica Médica
- c) Psiquiatria
- d) Infectologia
- e) Radiologia
- f) Cardiologia
- g) Broncoscopia
- h) Cirurgia de tórax
- i) Cirurgia Geral
- j) Ginecologia
- k) Nutrologia
- l) Sanitarista



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

m) Ultrassonografista

3.2.7. ATIVIDADES MULTIPROFISSIONAIS

- a) Odontologia
- b) Psicologia
- c) Fisioterapia
- d) Farmácia
- e) Serviço Social
- f) Enfermagem
- g) Nutrição.
- h) Terapia Ocupacional
- i) Fonoaudiologia
- j) Biólogo/Bioquímico
- k) Técnicos de Farmácia
- l) Técnicos de Laboratório
- m) Técnicos de Saúde Bucal
- n) Técnicos de Radiologia
- o) Técnicos de Enfermagem

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. NO QUE TANGE À ASSISTÊNCIA

- 4.1.1. Assegurar o tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

- 4.1.2. Garantir tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário e que podem ser necessários devido às condições especiais do usuário, entre outras causas.
- 4.1.3. Assegurar procedimentos especiais de alto custo e alta complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada.
- 4.1.4. Garantir atendimento por profissionais médicos das diferentes especialidades, sob a forma de parecer, sempre que necessário.
- 4.1.5. Assegurar procedimentos especiais de fisioterapia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade.
- 4.1.6. Fornecer medicamentos que sejam necessários para a continuação do tratamento, em seu domicílio quando não previstos e ofertados pela atenção básica e pelos programas do MS para usuários em condições de alta hospitalar, por um período de até 14 (quatorze), dias depois da alta hospitalar ou até a consulta ambulatorial agendada em Unidade Básica de Saúde ou serviço especializado em AIDS.
- 4.1.7. Fornecer:
- a) Assistência Multiprofissional
 - b) Materiais médicos, insumos e instrumental adequado;
 - c) Exames laboratoriais de análises clínicas, anatomopatológicos, de imagem, eletrofisiológicos, endoscópicos, toracocentese, biópsia pleural e biópsia ganglionar.
- 4.1.8. Instituir e manter as comissões abaixo listadas, conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias:
- a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
 - b) Comissão de Ética Médica;
 - c) Comissão de Verificação de Óbitos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

- d) Comissão de Revisão de Prontuários;
- e) Comissão de Vigilância Epidemiológica;
- f) Comissão de Qualidade e Segurança;
- g) Comissão de Curativos
- h) Comissão de Suporte Nutricional
- i) Comissão de Patrimônio

4.1.9. Manter atualizadas, de acordo com as normas institucionais, as Diretrizes Clínicas, Normas e Recomendações do Ministério da Saúde, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos:

- a) Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- b) Implementar as ações de cuidados à saúde, baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção, segundo os princípios sugeridos pelos Conselhos de Classe, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas.
- c) Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;

4.1.10. Comunicar, ao órgão competente, todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na unidade.

4.1.11. Atualizar e informar, duas vezes por dia, e quando necessário, através do NIR (Núcleo Interno de Regulação), o mapa de leitos para o Sistema de Regulação vigente.

4.1.12. Acolher o encaminhamento de usuários para assistência hospitalar ocorrido durante as 24 horas do dia, através do Sistema de Regulação vigente.

4.1.13. Em caso de transferência de usuários para outra unidade e, após a confirmação de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

vaga pela SES-RJ, a unidade hospitalar de origem será responsável pelo transporte em condições apropriadas e portando o original da documentação, conforme legislação vigente.

4.2. NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL

4.2.1. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao paciente por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.

4.2.2. Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização. Para tanto deverá desenvolver e implantar a Política Interna de Humanização, previamente aprovada pela SES/RJ.

4.2.3. Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas.

4.2.4. Observar:

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e com equidade;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- e) Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde, para toda e qualquer informação;
- f) Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

g) Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizada pela SES/RJ para os medicamentos dispensados.

4.2.5. Apoiar e integrar o complexo regulador da SES.

4.2.6. Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado.

4.2.7. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.

4.2.8. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

4.2.9. Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.

4.2.10. Fortalecer a imagem institucional junto à mídia, através da Assessoria de Comunicação, permitindo um vínculo de confiança com os veículos de comunicação, sedimentando a imagem de forma positiva na sociedade.

4.2.11. Monitorar e fortalecer a imagem institucional junto às redes sociais, como estratégia de relacionamento e de divulgação.

4.2.12. Planejar e desenvolver campanhas institucionais, especialmente em prol de esclarecimentos da doença.

4.2.13. Desenvolver ferramentas e informações para público interno e externo, incluindo manuais e cartilhas dos usuários, folders informativos, impressos institucionais, além da internet, intranet, murais, periódicos institucionais, entre outros.

4.2.14. Planejar e desenvolver ações de endomarketing.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

4.2.15. Reestruturar o serviço de atendimento aos funcionários para monitorar a segurança e qualidade de vida no ambiente de trabalho.

4.2.16. Desenvolver ações, junto ao Serviço de Qualidade, para manter o reconhecimento público da instituição, através da satisfação de seus usuários, da manutenção das certificações já conquistadas e do reconhecimento público da marca.

4.2.17. Garantir o relacionamento com os parceiros institucionais.

4.2.18. Apoiar os diversos setores e seções da instituição no desenvolvimento de material gráfico e campanhas internas.

4.2.19. Acompanhar os processos de avaliação externa das comissões certificadoras ou das inspeções de órgãos reguladores.

4.2.20. Desenvolver as pesquisas de satisfação dos usuários, junto à Assessoria de Comunicação, fortalecendo o reconhecimento da marca HESM.

4.2.21. Apoiar na elaboração do relatório de gestão da instituição.

4.2.22. Atuar em auditorias internas, visando a manutenção da segurança e qualidade dos serviços prestados.

4.3. NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL

4.3.1. Garantir que a unidade hospitalar esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/ SAS 376, de 03 de outubro de 2.000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2.000.

4.3.2. Fornecer ao usuário Sumário de Internação e Alta.

4.3.3. Fornecer acomodações para acompanhantes dos usuários, quando necessário, atendendo a legislação vigente.

4.3.4. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações.

- 4.3.5. Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários.
- 4.3.6. Emitir o cartão de cadastro do usuário da Unidade.
- 4.3.7. Dar conhecimento imediato à SES/RJ de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento das atividades assistenciais, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da unidade.
- 4.3.8. Acordar com a SES/RJ qualquer proposta de alteração no quadro de direção geral e técnica da unidade hospitalar.
- 4.3.9. Prover a estrutura física e técnica para viabilizar os seguintes serviços:
- 4.3.9.1. Apoio Administrativo e Hospitalar;
 - 4.3.9.2. Uniformes e EPI no padrão estabelecido pela SES/ RJ, e que devem seguir as normas sanitárias, da ABNT e do Ministério do Trabalho;
 - 4.3.9.3. Roupas Hospitalares no padrão estabelecido pela SES;
 - 4.3.9.4. Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;
 - 4.3.9.5. Gases medicinais;
 - 4.3.9.6. Lavanderia;
 - 4.3.9.7. Limpeza;
 - 4.3.9.8. Manutenção Predial e Conforto Ambiental;
 - 4.3.9.9. Manutenção de elevadores;
 - 4.3.9.10. Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
 - 4.3.9.11. Exames endoscópicos (Broconscofia);
 - 4.3.9.12. Serviços de esterilização de materiais Médicos;
 - 4.3.9.13. Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para o funcionamento da unidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

- 4.3.9.14. Dosimetria para controle de exposição de radiação;
- 4.3.9.15. Hemodiálise de pacientes agudos, conforme pactuação com a SES.
- 4.3.10. Materiais e insumos específicos da unidade serão adquiridos e fornecidos pela contratada.
- 4.3.11. Disponibilizar profissionais qualificados, de seus quadros, para assegurar o funcionamento da unidade.
- 4.3.12. Instituir e nomear Comissão de Patrimônio para receber os bens móveis e imóveis
- 4.3.13. Inventariar, manter atualizado o inventário e administrar, preservando as perfeitas condições de uso dos bens imóveis, móveis, equipamentos e instrumentos necessários à realização dos serviços objeto termo, seja os de propriedade da Fundação Saúde ou cedidos pelo Estado do Rio de Janeiro, acostando-se ao inventário, neste último caso, quando solicitado, cópia do termo de cessão, termo de permissão ou doação dos mesmos.
- 4.3.14. Os demais serviços necessários para o funcionamento da unidade continuam a ser prestados pela SES e poderão ser incluídos na responsabilidade da Fundação Saúde após pactuação e aditivo contratual.

4.4. NO QUE TANGE À GESTÃO DE PESSOAS

- 4.4.1. Garantir a contratação de profissionais de saúde qualificados para atendimento das demandas da unidade, de acordo com o perfil traçado, visando oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.
- 4.4.2. Garantir que todos os profissionais, que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos, estejam devidamente cadastrados no SCNES.
- 4.4.3. Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados no mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza à dirigentes e funcionários da unidade hospitalar, sejam servidores estatutários da SES, sejam contratados pela Fundação Saúde, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade.
- 4.4.4. Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

oferecendo cursos de educação permanente. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada à SES. A FUNDAÇÃO SAÚDE poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área.

- 4.4.5. Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais em serviço na unidade, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão disponibilizado pela FUNDAÇÃO SAÚDE.
- 4.4.6. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da unidade hospitalar.
- 4.4.7. Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS.
- 4.4.8. Realizar, anualmente, os exames periódicos de saúde, para avaliação dos servidores lotados na unidade.

4.5. NO QUE TANGE AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 4.5.1. Administrar, manter e reparar os bens móveis e equipamentos públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto neste termo de referência, até sua restituição à SES/RJ.

Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SES/RJ, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico ou mais atualizado, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva), quando em acordo com o item 4.3.9.

- 4.5.2. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SES/RJ ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.
- 4.5.3. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público.
- 4.5.4. Adquirir materiais, equipamentos, insumos, medicamentos e inovações tecnológicas necessárias à execução dos serviços médicos, desde que em consonância a determinação de padronização da qualificação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

4.6. NO QUE TANGE À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:

- 4.6.1. Deverá dispor de sistema de informática, disponibilizado ou indicado pela SES-RJ, com interface amigável com todos os sistemas do SUS.
- 4.6.2. Assegurar a manutenção do serviço, sem interrupções, uma vez que este sistema administra todo o cadastro de usuários bem como resultados de exames.
- 4.6.3. Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SES/RJ e disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS), com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.
- 4.6.4. Assegurar à SES/RJ o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados referido.
- 4.6.5. Envidar os melhores esforços para implantar hardware e links adequados ao pleno funcionamento do sistema informatizado de gestão, conforme estabelecido pela SES/RJ.
- 4.6.6. Utilizar os sistemas informatizados de gestão, inclusive de pessoal, disponibilizados ou indicados pela SES/RJ e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção.
- 4.6.7. Utilizar os sistemas oficiais de informação do SUS devendo para tal viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação.
- 4.6.8. Alimentar e atualizar os sistemas de informação de apuração de custos e faturamento a serem adotados pela SES/RJ de acordo com o Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) do MS.

4.7. NO QUE TANGE ÀS CONDIÇÕES DE BIOSSEGURANÇA

- 4.7.1. As medidas de biossegurança do HESM, tanto na assistência hospitalar quanto na ambulatorial, deverão contemplar medidas administrativas, ambientais e de proteção individual segundo preconizado pelo Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil, vigente, do Ministério da Saúde, e pela publicação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

“Recomendações para Projetos de Arquitetura de Ambientes de Tratamento da Tuberculose”, editado em 2012 pelo Fundo Global, ou por publicações do MS que o alterem ou atualizem.

4.7.2. Segundo as medidas ambientais preconizadas, os leitos de isolamento respiratório na Unidade de Terapia Intensiva deverão estar dispostos em quartos individuais, dotados de vedação na porta e pressão negativa, contando com filtragem do ar com filtros de alta eficiência, segundo disposto na RDC ANVISA Nº50/2002 ou legislação mais recente que complemente ou altere suas disposições.

4.7.3. As enfermarias para pacientes com tuberculose resistente às drogas deverão ser individuais, dotadas de filtro HEPA, pressão negativa e sanitário. O acesso à ala dessas enfermarias deverá se dar por ante-câmara.

4.7.4. Deverá ser criada área externa de convivência contribuindo para a aeração dos espaços e para o bem-estar do paciente.

4.7.5. Qualquer projeto executivo de obras de adequação deverá ser submetido à Vigilância Sanitária municipal, à área técnica de Engenharia e Obras/SES e às áreas técnicas de Tuberculose, AIDS e hepatites da SES/RJ, para avaliação da adequação às normas de biossegurança.

4.8. NO QUE TANGE À PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.8.1. A Prestação de Contas da Fundação Saúde referente aos serviços assistenciais, gerenciamento de recursos, produção e indicadores de desempenho da Unidade, deverá ser produzida e encaminhada aos órgãos de fiscalização competentes nos moldes e prazos pré-estabelecidos no Contrato de Gestão.

5. METAS E INDICADORES

5.1. INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Quadro 1. Indicadores de Desempenho e Produção



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

INDICADOR	METAS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA (Tuberculoses não-MR)	≤ 90d	Número de paciente-dia / Número de saídas (altas – óbitos + transferências externas) no período	Mensal
TAXA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR (OPERACIONAL)	≥ 50%	Número de paciente-dia / Número de leito-dia X 100	Mensal
TAXA DE MORTALIDADE HOSPITALAR > 24H DE INTERNAÇÃO	≤ 20%	Número de óbitos ocorridos / número de saídas (altas + óbitos – transferências externas)*100	Mensal
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	≥ 80	Número de procedimentos ambulatoriais no período (Escarro induzido, Broncoscopia, toracocentese, biópsias de pleura e ganglionar)	Mensal
ÍNDICE DE RESOLUBILIDADE DAS MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS À OUVIDORIA	≥ 85%	Número de manifestações resolvidas / Número total de manifestações	Mensal

Fonte: os dados / informações são obtidos através dos sistemas próprios da unidade e/ou sistemas do MS e SES.

5.2. Todas as metas quantitativas e qualitativas apresentadas neste Termo de Referência devem obedecer a permanente busca pela melhoria na qualidade assistencial das Unidades Prestadoras de Saúde em lide.

5.3. As metas quantitativas mensais terão uma tolerância de 10% para mais ou para menos, tendo em vista as variações sazonais.

5.3.1. Para refletir a realidade do hospital que relaciona-se com atendimento e tratamento à tuberculose, sendo essa comumente tratada ambulatorialmente, a taxa de ocupação hospitalar foi estabelecida em percentual menor que o referenciado pela OMS (75% – 85%).

5.4. A critério da SES/RJ, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade hospitalar.

5.5. A critério da SES/RJ, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A FUNDAÇÃO SAÚDE será responsável pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de higidez financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato de Gestão;
- 6.2. Os profissionais contratados pela unidade hospitalar para a prestação dos serviços clínicos deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe;
- 6.3. Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional e possuir título de especialista ou residência médica completa em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica;
- 6.4. Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substituto para a realização das atividades específicas de Enfermeiro (a);
- 6.5. Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);
- 6.6. Os contratos entre a unidade hospitalar e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;
- 6.7. Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a unidade hospitalar e os subcontratados deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à SES/RJ, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços;
- 6.8. A SES-RJ poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

- terceiros para a execução dos serviços, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;
- 6.9. O conhecimento da SES/RJ acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exige a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão;
- 6.10. Todos os colaboradores e terceiros contratados pela FUNDAÇÃO SAÚDE deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados, após aprovação da SES/RJ, quando estiverem no exercício de funções nas dependências da unidade hospitalar;
- 6.11. Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento pela SES/RJ dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
- 6.12. A seleção de pessoal deve ser conduzida pela FUNDAÇÃO SAÚDE, de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela própria;
- 6.13. Todos os medicamentos padronizados pela SES que constam da Relação Estadual de Medicamentos Essenciais – REME-RJ poderão ser utilizados pelo HESM, em seus componentes básico, estratégico e especializado.
- 6.14. Os antirretrovirais e o esquema básico para tratamento da tuberculose serão fornecidos pelo Ministério da Saúde e sua disponibilização será feita através da SES-RJ.
- 6.15. Os medicamentos específicos para tratamento da tuberculose resistente às drogas, drogas individualizadas e micobacterioses não tuberculosas deverão ser solicitados diretamente ao Centro de Referência Prof. Hélio Fraga/FIOCRUZ, através do SITET – Sistema de Informação de Tratamentos Especiais de Tuberculose.



7. ORGANOGRAMA

